

8.^a BOLSA AMÉLIA REY COLAÇO

PREGUNTAS FREQUENTES

Os criativos e o restante elenco têm de ser emergentes?

A Bolsa visa contribuir para um aumento do acesso de artistas emergentes e novas companhias de teatro a meios de produção fundamentais, assim como promover o alargamento de públicos e o reconhecimento do trabalho de novos artistas e companhias. Assim, sendo essencial que a candidatura seja liderada por artistas emergentes, serão privilegiadas candidaturas que integrem artistas emergentes no elenco e restantes equipas criativas.

O título do projeto e a equipa da candidatura deverão ser os finais e definitivos, ou poderão sofrer alterações ao longo do processo?

O título do projeto pode ser provisório e alguns elementos da equipa artística e técnica poderão ser definidos posteriormente, sempre e quando as alterações realizadas não desvirtuem as características do projeto selecionado.

É necessário apresentar um texto inédito e/ou de criação própria?

Não é necessário que o texto seja de criação própria, mas é neces-

-sário que seja um trabalho inédito. Os projetos candidatos devem ser criações originais e inéditas com duração prevista não inferior a 50 minutos.

O que incluir no campo ‘Outros materiais de referência, considerados relevantes’?

No campo “Outros materiais de referência, considerado relevantes” poderá ser anexado um dossier do projeto ou apenas imagens ou link vídeo relacionados com a proposta submetida.

O critério sobre os conteúdos e forma das informações inseridas neste campo é do proponente do projeto. Este não é um campo obrigatório e a informação enviada não deve substituir a informação dos restantes campos, considerada obrigatória.

É necessário enviar o rider técnico completo?

Não é necessário, no campo que diz respeito à ‘Previsão de meios técnicos (necessidades materiais e técnicas)’, enviar e descrever o rider técnico do espetáculo na sua totalidade, mas apenas fazer referência a alguns dos materiais que se encontrem previamente definidos para concretização da proposta.

No Regulamento encontram-se anexados os riders técnicos dos locais de apresentação, para que possam ser uma referência no processo de submissão de candidatura. A adaptação ao rider técnico destes espaços deve ser feita à posteriori, caso o projeto venha a ser selecionado.

Será possível ter apoio das equipas técnicas de cada espaço de apresentação do projeto para operação de luz e som?

Ainda que, como indicado no ponto 2 do Artigo 9º, “O EdT, o Teatro Viriato, o TNDM II e o CCVF, garantem, respetivamente, os meios técnicos (de acordo com as plantas e riders técnicos de cada uma das salas) e humanos considerados necessários e disponíveis dentro dos horários de trabalho das suas equipas, bem como os meios os necessários de serviços de bilheteira e frente de casa, durante as apresentações dos espetáculos, suportando os respetivos custos.”, a operação de som e luz durante as apresentações é especificamente da responsabilidade do projeto vencedor.

Quem é responsável pela ‘mera comunicação prévia’?

A ‘mera comunicação prévia’ é da responsabilidade de cada uma das Entidades Organizadoras enquanto promotoras do evento.

Quem é responsável pela regularização dos direitos de autor?

A entidade proponente é responsável pela regularização dos direitos de autor junto das entidades competentes bem como junto da equipa criativa do projeto.

No orçamento é necessário integrar o apoio de transporte das entidades coprodutoras?

Caso tenha informação de que será necessário usar a verba destinada ao apoio no transporte de cenário para a realização das apresentações, pedimos que estes custos sejam integrados no

orçamento a enviar com a candidatura.

O apoio financeiro para o transporte de cenário para a realização das apresentações, se necessário, até ao montante máximo de 1.300€ (com IVA incluído) por cada entidade organizadora, representa, assim, um valor suplementar ao valor pecuniário da Bolsa.

São previstos cachets para as apresentações ou já está incluindo na bolsa?

Não estão previstos cachets para apresentação dos espetáculos além do valor pecuniário da Bolsa referido de 24.000,00€. O pagamento a todas as equipas criativas e técnicas que fazem parte da criação e necessárias no período de residências e apresentações, deve estar incluído no valor da Bolsa anteriormente mencionado.

O orçamento do projeto pode exceder o valor da bolsa?

No orçamento, a despesa do projeto pode ser superior ao valor da Bolsa. É, no entanto, necessário que o valor de despesa seja igual ao valor de receita. Assim, deve ser referenciado na receita o valor referente a outras coproduções ou parcerias.

Os projetos candidatos podem concorrer a outros apoios desde que a estreia absoluta e as subsequentes apresentações aconteçam como indicado nos pontos 4. e 5. do Art. 4º do Regulamento.

Quem tem de apresentar um certificado de não-dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social?

A entidade responsável pelo projeto assume a gestão administrativa,

financeira e jurídica e representa, para efeitos legais, a candidatura submetida no âmbito da Bolsa Amélia Rey Colaço. Deverá ser esta entidade a certificar que não existem dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social.

Estas certidões serão pedidas apenas numa fase posterior, caso o projeto seja selecionado.

O domicílio fiscal da pessoa responsável pela direção artística é em outro país, mas reside em Portugal em modo parcial. Pode concorrer a esta bolsa?

Ainda que uma das condições para atribuição da bolsa seja que artistas que se candidatem, nacionais ou estrangeiros, tenham de ser residentes em Portugal, não é um motivo de exclusão da candidatura, caso a pessoa que se candidata resida em Portugal em modo parcial. Pedimos, no entanto, que esta informação seja colocada na candidatura para eventuais dúvidas.

Ainda assim, a representação legal da candidatura deve ser assegurada por uma pessoa ou entidade com domicílio fiscal em Portugal.